



Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI Nº 1.405/22, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu Rodrigo da Costa Medeiros, Prefeito do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados no demonstrativo de metas fiscais, integrante desta Lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;



Lei de Diretrizes Orçamentárias

-
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.



Lei de Diretrizes Orçamentárias

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.



Lei de Diretrizes Orçamentárias

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.



Lei de Diretrizes Orçamentárias

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no anexo desta Lei não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção,



Lei de Diretrizes Orçamentárias

programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).



Lei de Diretrizes Orçamentárias

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 45 da LRF os recursos para manutenção e conservação do patrimônio público estão alocados no programa de governo nº 0005.

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e atualizações posteriores.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo com autorização da Câmara Municipal e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023.

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos



Lei de Diretrizes Orçamentárias

responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;



Lei de Diretrizes Orçamentárias

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, II da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



Lei de Diretrizes Orçamentárias

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de atribuição ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

TANGUÁ, 27 DE JUNHO DE 2022.

Rodrigo da Costa Medeiros
Prefeito Municipal

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

Passivos Contingentes		Valor	PROVIDÊNCIAS	
Descrição			Descrição	Valor
Assistências diversas - Situações de Calamidade Pública		1.803.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	1.803.000,00
Assunção de passivos				
Avais e Garantias Concedidas				
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Outros passivos contingentes				
SUBTOTAL		1.803.000,00	SUBTOTAL	1.803.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos		Valor	PROVIDÊNCIAS	
Descrição			Descrição	Valor
Discrepância de Projeções				
Frustração de arrecadação				
Outros Riscos Fiscais				
Restituição de Tributos a Maior				
SUBTOTAL		0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL		1.803.000,00	TOTAL	1.803.000,00

FONTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2023 - Modelo 11

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A / PIB) * 100	% RCL (A / RCL) * 100	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B / PIB) * 100	% RCL (B / RCL) * 100	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C / PIB) * 100	% RCL (C / RCL) * 100
Receita Total	180.218.731,78	172.046.521,99	0,00	100,00	183.934.919,00	168.032.338,49	0,00	100,00	186.821.605,92	163.319.875,79	0,00	100,00
Receita Primárias (I)	179.915.031,78	171.756.593,58	0,00	99,83	183.631.219,00	167.754.895,67	0,00	99,84	186.517.905,92	163.054.380,56	0,00	99,84
Receita Primárias Correntes	179.915.031,78	171.756.593,58	0,00	99,83	183.631.219,00	167.754.895,67	0,00	99,84	186.517.905,92	163.054.380,56	0,00	99,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.590.720,13	10.110.472,68	0,00	5,88	11.241.163,09	10.269.278,57	0,00	6,11	11.945.535,71	10.442.814,68	0,00	6,39
Contribuições	1.699.986,46	1.622.898,77	0,00	0,94	1.733.986,19	1.584.069,82	0,00	0,94	1.768.665,91	1.546.171,79	0,00	0,95
Transferências Correntes	167.440.797,38	159.848.016,59	0,00	92,91	170.461.565,38	155.723.859,33	0,00	92,68	172.597.276,59	150.884.934,51	0,00	92,39
Demais Receitas Primárias Correntes	183.527,81	175.205,55	0,00	0,10	194.504,34	177.687,95	0,00	0,11	206.427,71	180.459,58	0,00	0,11
Receita Primária de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	180.218.731,78	172.046.521,99	0,00	100,00	183.934.919,00	168.032.338,49	0,00	100,00	186.821.605,92	163.319.875,79	0,00	100,00
Despesa Primária (II)	176.256.188,91	168.263.664,83	0,00	97,80	180.090.273,92	164.520.092,38	0,00	97,91	183.113.102,46	160.077.893,57	0,00	98,02
Despesas Primárias Correntes	133.955.188,91	127.880.848,60	0,00	74,33	136.869.273,92	125.035.878,39	0,00	74,41	139.166.102,46	121.659.325,52	0,00	74,49
Pessoal e Encargos Sociais	78.738.379,61	75.167.904,16	0,00	43,69	83.161.719,14	75.971.752,48	0,00	45,21	90.589.934,84	79.193.928,53	0,00	48,49
Outras Despesas Correntes	55.216.809,30	52.712.944,44	0,00	30,64	53.707.554,78	49.064.125,90	0,00	29,20	48.576.167,62	42.465.396,99	0,00	26,00
Despesas Primárias de Capital	42.301.000,00	40.382.816,23	0,00	23,47	43.221.000,00	39.484.213,99	0,00	23,50	43.947.000,00	38.418.568,06	0,00	23,52
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	11.550.000,00	11.026.252,98	0,00	6,41	12.127.500,00	11.078.984,87	0,00	6,59	12.733.875,00	11.131.982,69	0,00	6,82
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.658.842,87	3.492.928,75	0,00	2,03	3.540.945,08	3.234.803,30	0,00	1,93	3.404.803,46	2.976.486,98	0,00	1,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	736.783,91	703.373,66	0,00	0,41	620.980,49	567.291,98	0,00	0,34	497.669,85	435.064,12	0,00	0,27
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	2.922.058,96	2.789.555,09	0,00	1,62	2.919.964,59	2.667.511,32	0,00	1,59	2.907.133,61	2.541.422,86	0,00	1,56

SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS - 2023 - Modelo 11

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A / PIB) * 100	% RCL (A / RCL) * 100	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B / PIB) * 100	% RCL (B / RCL) * 100	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C / PIB) * 100	% RCL (C / RCL) * 100
Dívida Pública Consolidada	10.629.745,79	10.147.728,68	0,00	5,90	8.625.100,71	7.879.394,79	0,00	4,69	6.785.597,25	5.931.984,66	0,00	3,63
Dívida Pública Consolidada Líquida	(43.977.754,21)	(41.983.536,24)	0,00	(24,40)	(42.893.149,29)	(39.184.708,48)	0,00	(23,32)	(41.761.977,75)	(36.508.416,60)	0,00	(22,35)
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB Real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	7,50	7,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,75	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida	180.214.731,78	183.930.919,00	186.817.605,92

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2023

AMF - Demonstrativo 2(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	I - Metas Previstas 2021 (A)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2021 (B)	% PIB	% RCL	Variação(I - II)	
							Valor (C = B - A)	% (C/A) x 100
Receita Total	103.265.422,36	0,00	100,00	171.280.220,41	0,00	105,52	68.014.798,05	65,86
Receitas Primárias(I)	102.914.306,36	0,00	99,66	162.575.049,95	0,00	100,16	59.660.743,59	57,97
Despesa Total	103.265.422,36	0,00	100,00	123.739.281,67	0,00	76,23	20.473.859,31	19,83
Despesas Primárias(II)	100.250.234,99	0,00	97,08	122.532.784,21	0,00	75,49	22.282.549,22	22,23
Resultado Primário(III)	2.664.071,37	0,00	2,58	40.042.265,74	0,00	24,67	37.378.194,37	1.403,05
Resultado Nominal	1.674.509,00	0,00	1,62	39.496.184,96	0,00	24,33	37.821.675,96	2.258,67
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	15.107.562,50	0,00	9,31	15.107.562,50	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	(23.085.000,00)	0,00	(22,36)	(58.569.598,84)	0,00	(36,08)	(35.484.598,84)	153,71

Especificação		Valor - R\$ milhares
Previsão do(a) PIB - Produto Interno Bruto do Estado para 2021		0,00
Valor efetivo (realizado) do(a) PIB - Produto Interno Bruto do Estado para 2021		0,00
Valor da Receita Corrente Líquida para 2021 Prevista		103.265.422,36
Valor da Receita Corrente Líquida para 2021 Realizada		162.322.921,05

Fonte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
 LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	121.301.502,70	171.280.220,41	41,20	181.437.168,32	5,93	180.218.731,78	(0,67)	183.934.919,00	2,06	186.821.605,92	1,57
Receita Primárias (I)	112.841.713,48	162.575.049,95	44,07	181.093.468,32	11,39	179.915.031,78	(0,65)	183.631.219,00	2,07	186.517.905,92	1,57
Despesa Total	130.505.122,48	123.739.281,67	(5,18)	181.437.168,32	46,63	180.218.731,78	(0,67)	183.934.919,00	2,06	186.821.605,92	1,57
Despesa Primária (II)	130.485.122,48	122.532.784,21	(6,09)	177.303.894,48	44,70	176.256.188,91	(0,59)	180.090.273,92	2,18	183.113.102,46	1,68
Resultado Primário (III) = (I-II)	(17.643.409,00)	40.042.265,74	(326,95)	3.789.573,84	(90,54)	3.658.842,87	(3,45)	3.540.945,08	(3,22)	3.404.803,46	(3,84)
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(17.663.409,00)	39.496.184,96	(323,60)	2.930.595,75	(92,58)	2.922.058,96	(0,29)	2.919.964,59	(0,07)	2.907.133,61	(0,44)
Dívida Pública Consolidada	16.299.717,61	15.107.562,50	(7,31)	12.789.288,66	(15,35)	10.629.745,79	(16,89)	8.625.100,71	(18,86)	6.785.597,25	(21,33)
Dívida Pública Consolidada Líquida	(6.720.061,70)	(58.569.598,84)	771,56	(45.035.711,34)	(23,11)	(43.977.754,21)	(2,35)	(42.893.149,29)	(2,47)	(41.761.977,75)	(2,64)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	126.153.562,81	177.703.228,68	40,86	190.509.026,74	7,21	172.046.521,99	(9,69)	168.032.338,49	(2,33)	163.319.875,79	(2,80)
Receita Primárias (I)	117.355.382,02	168.671.614,32	43,73	190.148.141,74	12,73	171.756.593,58	(9,67)	167.754.895,67	(2,33)	163.054.380,56	(2,80)
Despesa Total	135.725.327,38	128.379.504,73	(5,41)	190.509.026,74	48,40	172.046.521,99	(9,69)	168.032.338,49	(2,33)	163.319.875,79	(2,80)
Despesa Primária (II)	135.704.527,38	127.127.763,62	(6,32)	186.169.089,20	46,44	168.263.664,83	(9,62)	164.520.092,38	(2,22)	160.077.893,57	(2,70)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(18.349.145,36)	41.543.850,71	(326,41)	3.979.052,53	(90,42)	3.492.928,75	(12,22)	3.234.803,30	(7,39)	2.976.486,98	(7,99)
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(18.369.945,36)	40.977.291,90	(323,07)	3.077.125,54	(92,49)	2.789.555,09	(9,35)	2.667.511,32	(4,38)	2.541.422,86	(4,73)
Dívida Pública Consolidada	16.951.706,31	15.674.096,09	(7,54)	13.428.753,09	(14,33)	10.147.728,68	(24,43)	7.879.394,79	(22,35)	5.931.984,66	(24,72)
Dívida Pública Consolidada Líquida	(6.988.864,17)	(60.765.958,80)	769,47	(47.287.496,91)	(22,18)	(41.983.536,24)	(11,22)	(39.184.708,48)	(6,67)	(36.508.416,60)	(6,83)

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico
 Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1,04000	1,03750	1,05000	1,04750	1,09464	1,14390	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	150.638.396,46	100,00	90.819.574,50	100,00	95.263.217,68	100,00
TOTAL	150.638.396,46	100,00	90.819.574,50	100,00	95.263.217,68	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço Patrimonial

NOTAS:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	9.548,32	218.346,48	5.166,17
Alienação de bens móveis	0,00	217.550,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.548,32	796,48	5.166,17

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	151.296,36
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	151.296,36
Investimentos	0,00	0,00	151.296,36
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime geral de previdência social	0,00	0,00	0,00
Regime próprio de previdência dos servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
	(g) = ((Ia-IId) + IIIh)	(h) = ((Ib-Ile) + IIIi)	(i) = (Ic-IIf)
VALOR(III)	386.358,86	376.810,54	158.464,06

FONTE: Minuta Diária da Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA/ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA/ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - (XI) = (IX - X)			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
TOTAL DESPESAS ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA/ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
TOTAL DAS RECEITAS (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
TOTAL DAS DESPESAS (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVIII)			
RESULTADO (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XIX) = (XVII) - (XVIII)			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA/ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
1 - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte de Informação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA/ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte de Informação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2023

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
IPTU - DESCONTO	Outros benefícios que correspondam a tratamento di	Contribuintes em Geral	850.000,00	0,00	0,00	As renúncias estão impactadas na LOA de 2023. Não contemplando no orçamento da receita conforme prevê o art. 14, inciso I e art. 4º § 2º da LRF.
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA	Anistia	Contribuintes Inscritos na Dívida Ativa	150.000,00	100.000,00	50.000,00	As renúncias estão impactadas nas LOAs de 2023, 2024 e 2025. Não contemplando no orçamento da receita conforme prevê o art. 14, inciso I e art. 4º § 2º da LRF.
TOTAL			1.000.000,00	100.000,00	50.000,00	

Fonte de Informação:

Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Dívida Ativa.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valor previsto para 2023
Aumento Permanente de Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Fonte: .

TANGUA
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2023

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
0001	PAGAMENTO DE INDENIZACOES TRABALHISTAS	INDENIZACOES REALIZADAS	Unidade (und)	6	30.000,00
0002	RECOLHIMENTO DE PASEP	PASEP RECOLHIDO	Unidade (und)	1	1.377.207,20
0004	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	SENTENÇAS JUDICIAIS	Unidade (und)	100	1.000.000,00
0007	PROGRAMA FINISA - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	CONTRATOS ATENDIDOS	UNIDADE	1	2.159.542,87
1028	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CASAS CONSTRUIDAS	Unidade (und)	200	1.010.000,00
1029	MELHORIAS HABITACIONAIS	CASAS REFORMADAS	Unidade (und)	50	310.000,00
1030	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	BANHEIROS CONSTRUIDOS	Unidade (und)	50	370.000,00
1056	REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	EMENDAS ATENDIDAS	UNIDADE	3	2.164.000,00
1101	READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SECRETARIA DE OBRAS	PRÉDIOS READEQUADOS	UNIDADE	1	500.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	1.941.114,05
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	2.941.107,80
2004	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMGOV	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	440.000,00
2005	DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS	IMÓVEIS DESAPROPRIADOS	Unidade (und)	3	2.300.000,00
2006	DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	CANAIS DE DIVULGAÇÃO	Unidade (und)	2	20.000,00
2007	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MANTIDA	Unidade (und)	1	31.384,00
2008	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL MANTIDA	Unidade (und)	1	100.000,00
2009	PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	1.775	17.603.528,32
2011	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMAD	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1.775	2.459.664,53
2013	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMOSP	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	600.000,00
2014	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS MANTIDOS	Unidade (und)	12	2.312.000,00
2015	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTOS DE ILUMINAÇÃO MANTIDOS	Unidade (und)	4.000	2.000.986,46
2018	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEME	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	260.000,00
2019	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	15	4.653.703,73
2024	FORMAÇÃO CONTINUADA - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIDORES CAPACITADOS	Unidade (und)	570	345.600,00
2027	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	ALUNOS ATENDIDOS	Unidade (und)	1.265	1.873.000,00
2031	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS	ALUNOS ATENDIDOS	Unidade (und)	330	81.750,00
2032	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES	ALUNOS ATENDIDOS	Unidade (und)	590	228.900,00

TANGUA
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2023

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2033	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS	Unidade (und)	4.030	1.281.000,00
2034	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA	ALUNOS ATENDIDOS	Unidade (und)	880	196.200,00
2037	AUXÍLIO A UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL - PDDE	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	2	3.000,00
2041	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMFA	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	544.500,00
2044	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMS	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	680.743,28
2047	MANTER O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	20.000,00
2050	PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS - SAÚDE DA FAMÍLIA	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	79	2.788.678,72
2051	PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	94	3.275.400,00
2052	PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS - SAÚDE BUCAL	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	13	364.046,40
2053	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	11	4.897.300,00
2055	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMAS ATENDIDOS	Unidade (und)	1	372.138,60
2057	PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS - NASF	UNIDADE ASSISTIDA	Unidade (und)	1	355.956,48
2058	PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS - SAÚDE MENTAL	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	24	742.924,32
2059	GESTÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	120.000,00
2064	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	PROGRAMAS ATENDIDOS	Unidade (und)	1	15.000,00
2065	MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	2	3.552.896,40
2066	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	78.750,00
2067	DESENVOLVER AÇÕES DE SAÚDE ESCOLAR (SAÚDE NA ESCOLA E PSE)	UNIDADE ASSISTIDA	Unidade (und)	20	20.000,00
2068	PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	5	84.944,16
2070	DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADES REALIZADAS	Unidade (und)	30	50.000,00
2071	PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	25	1.031.592,00
2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	847.908,98
2081	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - PGM	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	1.600.000,00
2083	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMADRU	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	78.650,00
2084	PATRULHA RURAL	SOLO PREPARADO	Hectare (ha)	168	965.861,43
2085	AUTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA	ATIVIDADES REALIZADAS	Unidade (und)	1	759.385,00
2086	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS RECUPERADAS	Quilômetro (km)	576	1.321.415,24
2087	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	INSPEÇÕES REALIZADAS	Unidade (und)	180	8.040,58

TANGUA
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2023

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
 Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2088	MERCADO MUNICIPAL	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	32.356,78
2089	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	10.500,00
2091	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMASTH	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	234.920,00
2092	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	26.500,00
2094	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA FUNERÁRIO	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	2	121.825,00
2095	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	56.897,40
2099	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	21.000,00
2100	OFERTAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ALUNOS ATENDIDOS	Unidade (und)	50	105.000,00
2105	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FAMÍLIAS ATENDIDAS	Unidade (und)	500	622.182,50
2106	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA	PROGRAMAS ATENDIDOS	Unidade (und)	1	152.600,00
2107	ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade (und)	500	639.450,00
2112	ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS	Unidade (und)	50	58.000,00
2114	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	126.000,00
2116	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	JOVENS ATENDIDOS	Unidade (und)	100	357.876,25
2117	MELHORIA DO SISTEMA HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	FAMÍLIAS ATENDIDAS	Unidade (und)	100	260.000,00
2118	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	10.500,00
2120	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SECULT	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	8	201.000,00
2121	APOIO A FESTEJOS MUNICIPAIS	FESTEJOS REALIZADOS	Unidade (und)	15	770.000,00
2122	PROMOVER EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTOS REALIZADOS	Unidade (und)	4	450.000,00
2124	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA- SEMMA	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	300.000,00
2127	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO E CAPINA	BAIROS ATENDIDOS	UNIDADE	16	3.450.000,00
2128	OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	LIXO PROCESSADO	Tonelada (t)	550	250.000,00
2129	MANUTENÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM	LIXO PROCESSADO	Tonelada (t)	150	100.000,00
2130	CONTROLE DE POLUIÇÃO	PONTO DE AMOSTRAGEM DE QUALIDADE	UNIDADE	10	184.000,00
2131	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	BAIROS ATENDIDOS	UNIDADE	8	168.000,00
2132	TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DE ÁREAS PÚBLICAS	BAIROS ATENDIDOS	UNIDADE	8	240.000,00
2134	EVENTOS AMBIENTAIS	EVENTOS REALIZADOS	Unidade (und)	6	36.500,00

TANGUA
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2023

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2135	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	MUDAS PLANTADAS	Unidade (und)	7,000	48.500,00
2139	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - CGM	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	50.000,00
2140	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (PAEFI, LA E PSC)	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	249.000,00
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	500,00
2146	PROMOVER AÇÕES DE NUTRIÇÃO	ATIVIDADES REALIZADAS	Unidade (und)	11	24.000,00
2151	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS E VIGILÂNCIA SÓCIO-ASSISTENCIAL	PROGRAMAS ATENDIDOS	Unidade (und)	1	39.480,00
2155	PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS - FMS	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	137	4.267.432,80
2156	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	1	20.000,00
2157	MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10	66.000,00
2159	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	100.000,00
2160	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DOS PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	8	300.000,00
2161	DESENVOLVER ATIVIDADES DO PROGRAMA DST, HIV E HEPATITES VIRAIS	ATIVIDADES REALIZADAS	Unidade (und)	25	50.000,00
2162	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA	SERVIDORES CAPACITADOS	Unidade (und)	21	21.600,00
2164	FEIRA CULTURAL E DESFILE CÍVICO	EVENTOS REALIZADOS	Unidade (und)	2	324.000,00
2173	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL	ALUNOS ATENDIDOS	Unidade (und)	120	147.150,00
2177	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	ALUNOS ATENDIDOS	Unidade (und)	440	1.362.000,00
2178	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONLESTE	CONTRATOS ATENDIDOS	UNIDADE	1	40.000,00
2179	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	ATENDIMENTOS REALIZADOS	Unidade (und)	4	378.649,20
2200	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MANTIDOS	UNIDADE	11	385.000,00
2201	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10	1.000.000,00
2202	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Unidade (und)	4	4.800.000,00
2203	ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	150.000,00
2204	ELABORAR PROJETOS URBANÍSTICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS D E LOGRADOUROS	PROJETOS REALIZADOS	Unidade (und)	7	300.000,00
2205	EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA EM LOGRADOUROS	OBRAS REALIZADAS	Unidade (und)	10	13.100.700,00
2206	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	RUAS ATENDIDAS (KM)	Quilômetro (km)	100	2.443.000,00
2207	ELABORAR PROJETOS URBANÍSTICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS D E CICLOVIAS	PROJETOS REALIZADOS	Unidade (und)	2	80.000,00

TANGUA
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2023

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
 Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2208	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	CICLOVIA / CICLOFAIXA CONSTRUIDA	UNIDADE	2	2.400.000,00
2209	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DA MICRO E MACRO DRENAGEM URBANA	SISTEMA DE DRENAGEM ATENDIDO	KM	85	800.000,00
2210	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM MISTA	DRENAGEM MISTA ATENDIDA	KM	83	350.000,00
2211	SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO	SISTEMA ATENDIDO	UNIDADE	1	60.000,00
2212	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	PLANO MUNICIPAL ATENDIDO	UNIDADE	1	60.000,00
2214	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 70%	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	81	4.415.928,23
2215	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 70%	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	54	2.943.952,15
2216	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	4	1.215.565,16
2217	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	15	810.376,78
2218	FORMAÇÃO CONTINUADA - CRECHE	SERVIDORES CAPACITADOS	Unidade (und)	119	64.800,00
2219	FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ-ESCOLA	SERVIDORES CAPACITADOS	Unidade (und)	69	43.200,00
2220	AUXÍLIO A UNIDADES ESCOLARES PDDE - CRECHE	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	2	1.320,00
2221	AUXÍLIO A UNIDADES ESCOLARES PDDE - PRÉ-ESCOLA	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	2	880,00
2222	PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL E ENCCARGOS - MAC	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	54	12.566.342,40
2223	GESTÃO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - RT	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	120.000,00
2224	GESTÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	40.000,00
2225	PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS - SAMU	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	15	254.400,00
2226	GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	2	408.000,00
2227	PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL E ENCARGOS - COVID19	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	18	745.620,96
2228	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	200.000,00
2229	IG - INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA LARANJA	GERAÇÃO DE SELO DE QUALIDADE DA LARANJA	UNIDADE	15	247.115,00
2230	SANEAMENTO RURAL	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	135.000,00
2231	HORTO MUNICIPAL	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	33.000,00
2232	CENTRO DE BENEFICIAMENTO DE CITROS	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	186.000,00
2233	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	ATIVIDADES REALIZADAS	Unidade (und)	1	3.300,00
2234	MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	Unidade (und)	1	108.400,00

TANGUA
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2023

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2235	PARGERIA COM OS CENTROS DE ACOLHIMENTOS PUBLICOS E PRIVADOS	UNIDADES ATENDIDAS	UNIDADE	1	5.000,00
2236	PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO - SEMASTH	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade (und)	20	264.000,00
2237	MANUTENÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIAL	ATIVIDADES REALIZADAS	Unidade (und)	1	45.000,00
2238	MANUTENÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	42.000,00
2239	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA TÉCNICOS E EDUCADORES SOCIAIS	SERVIDORES CAPACITADOS	Unidade (und)	20	28.000,00
2240	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO MIGRANTE E POPULAÇÃO DE RUA	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	35.000,00
2241	ATENÇÃO A PRIMEIRA INFANCIA	CRIANÇAS ATENDIDAS	Unidade (und)	500	320.000,00
2242	BPC NA ESCOLA	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade (und)	500	31.200,00
2243	PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	UNIDADE ASSISTIDA	Unidade (und)	2	50.000,00
2244	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	60.000,00
2245	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade (und)	1	60.000,00
2246	INCENTIVO A POLÍTICA DE REFLORESTAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS	BAIRROS ATENDIDOS	UNIDADE	8	160.000,00
2247	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	3	300.000,00
2248	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - COMUNICAÇÃO	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	780.000,00
2249	NÚCLEO DE ATENDIMENTO MARIA DA PENHA	NÚCLEO IMPLANTADO	Unidade (und)	1	5.000,00
2250	CONTRATAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES	VAGAS ANUAIS PROEIS	UNIDADE	2.190	640.800,00
2251	CONTRATAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS	VAGAS ANUAIS PROEIS	UNIDADE	318	151.192,00
2252	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	650.000,00
2253	VIABILIZAÇÃO OPERAÇÕES DE TRÂNSITO	OPERAÇÕES DE TRÂNSITO REALIZADAS	UNIDADE	5	60.624,99
2254	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA- SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	150.000,00
2255	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA- CASA CIVIL	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	150.000,00
2256	EXECUÇÃO DE POLÍTICA DE ECONOMIA CIRCULAR- MOEDA SOCIAL	PROGRAMAS ATENDIDOS	Unidade (und)	1	600.000,00
2257	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	PROJETOS REALIZADOS	Unidade (und)	1	100.000,00
2258	PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO - SEMMA	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade (und)	40	528.000,00
2259	MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	450.000,00
2260	AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DE TELEFONIA MÓVEL	REDE ATENDIDA	Quilômetro (km)	1	42.000,00
2261	MANUTENÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA	REDE ATENDIDA	Quilômetro (km)	1	472.794,17

TANGUA
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - 2023

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Órgão: CONSOLIDADO

Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta Física	Meta Financeira
2262	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS	NÚCLEO IMPLANTADO	Unidade (und)	1	300.000,00
2263	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	JOVENS ATENDIDOS	Unidade (und)	130	304.547,48
2264	MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA- ESPORTE	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	250.000,00
2265	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE	IDOSOS ATENDIDOS	Unidade (und)	200	450.000,00
2266	PROMOVER EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS REALIZADOS	Unidade (und)	10	410.000,00
2267	REVISÃO DO CADASTRO E MAPEAMENTO DE RISCOS HIDROLÓGICOS	CADASTRO REVISADO	UNIDADE	1	20.000,00
2268	MANUTENÇÃO E IMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO	SISTEMA ATENDIDO	UNIDADE	1	30.000,00
2269	PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO - SEMOSP	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade (und)	40	528.000,00
2270	PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO - SEMADRU	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade (und)	10	132.000,00
2271	PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO - SECULT	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade (und)	10	132.000,00
2272	PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO - ESPORTE	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade (und)	10	132.000,00
2273	PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO - SEMS	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade (und)	20	264.000,00
2274	PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO - ENSINO FUNDAMENTAL	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade (und)	152	2.006.400,00
2275	PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO - CRECHE	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade (und)	92	1.214.400,00
2276	PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO - PRÉ-ESCOLA	PESSOAS ATENDIDAS	Unidade (und)	60	792.000,00
2277	REVISÃO DO PLANO DIRETOR	PLANO REVISADO	UNIDADE	1	50.000,00
2278	PAGAMENTO DE PESSOAL DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	200	4.901.600,00
2279	PAGAMENTO DE PESSOAL DE APOIO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 30%	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	32	712.800,00
2280	PAGAMENTO DE PESSOAL DE APOIO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30%	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	21	475.200,00
2281	PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	PESSOAL REMUNERADO	Unidade (und)	370	16.977.031,98
2282	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE WEB SITES E ACESSOS DIGITAIS	CANAIS DE DIVULGAÇÃO	Unidade (und)	1	20.000,00
2283	Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	12.000,00
2284	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	UNIDADE MANTIDA	Unidade (und)	1	6.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade (und)	1	1.803.000,00

Entidades Municipais para Fins de Consolidação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Receita Total

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	121.301.502,70	0,00
2021	171.280.220,41	41,20
2022	181.437.168,32	5,93
2023	180.218.731,78	(0,67)
2024	183.934.919,00	2,06
2025	186.821.605,92	1,57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Receitas Primárias(I)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	112.841.713,48	0,00
2021	162.575.049,95	44,07
2022	181.093.468,32	11,39
2023	179.915.031,78	(0,65)
2024	183.631.219,00	2,07
2025	186.517.905,92	1,57

Receitas Primárias(I)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	112.841.713,48	0,00
2021	162.575.049,95	44,07
2022	181.093.468,32	11,39
2023	179.915.031,78	(0,65)
2024	183.631.219,00	2,07
2025	186.517.905,92	1,57

Receitas Primárias(I)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	7.939.928,94	0,00
2021	10.200.781,20	28,47
2022	9.989.647,08	(2,07)
2023	10.590.720,13	6,02
2024	11.241.163,09	6,14
2025	11.945.535,71	6,27

Receitas Primárias(I)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	596.141,20	0,00
2021	1.035.112,84	73,64
2022	1.666.653,99	61,01
2023	1.699.986,46	2,00
2024	1.733.986,19	2,00
2025	1.768.665,91	2,00

Receitas Primárias(I)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	104.021.911,42	0,00
2021	151.113.802,70	45,27
2022	169.263.749,28	12,01
2023	167.440.797,38	(1,08)
2024	170.461.565,38	1,80
2025	172.597.276,59	1,25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Receitas Primárias(I)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	283.731,92	0,00
2021	225.353,21	(20,58)
2022	173.418,57	(23,05)
2023	183.527,81	5,83
2024	194.504,34	5,98
2025	206.427,71	6,13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Receita Primária de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Despesa Total

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	130.505.122,48	0,00
2021	123.739.281,67	(5,18)
2022	181.437.168,32	46,63
2023	180.218.731,78	(0,67)
2024	183.934.919,00	2,06
2025	186.821.605,92	1,57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Despesas Primárias(II)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	130.485.122,48	0,00
2021	122.532.784,21	(6,09)
2022	177.303.894,48	44,70
2023	176.256.188,91	(0,59)
2024	180.090.273,92	2,18
2025	183.113.102,46	1,68

Despesas Primárias(II)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	109.185.174,68	0,00
2021	116.990.610,53	7,15
2022	133.453.627,18	14,07
2023	133.955.188,91	0,38
2024	136.869.273,92	2,18
2025	139.166.102,46	1,68

Despesas Primárias(II)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	67.148.993,76	0,00
2021	69.828.926,65	3,99
2022	73.929.775,88	5,87
2023	78.738.379,61	6,50
2024	83.161.719,14	5,62
2025	90.589.934,84	8,93

Despesas Primárias(II)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	42.036.180,92	0,00
2021	47.161.683,88	12,19
2022	59.523.851,30	26,21
2023	55.216.809,30	(7,24)
2024	53.707.554,78	(2,73)
2025	48.576.167,62	(9,55)

Despesas Primárias(II)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	21.299.947,80	0,00
2021	5.542.173,68	(73,98)
2022	43.850.267,30	691,21
2023	42.301.000,00	(3,53)
2024	43.221.000,00	2,17
2025	43.947.000,00	1,68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	12.216.335,27	0,00
2021	10.049.274,51	(17,74)
2022	11.000.000,00	9,46
2023	11.550.000,00	5,00
2024	12.127.500,00	5,00
2025	12.733.875,00	5,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Resultado Primário(III)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	(17.643.409,00)	0,00
2021	40.042.265,74	(326,95)
2022	3.789.573,84	(90,54)
2023	3.658.842,87	(3,45)
2024	3.540.945,08	(3,22)
2025	3.404.803,46	(3,84)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	20.000,00	0,00
2021	546.080,78	2.630,40
2022	858.978,09	57,30
2023	736.783,91	(14,23)
2024	620.980,49	(15,72)
2025	497.669,85	(19,86)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Resultado Nominal

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	(17.663.409,00)	0,00
2021	39.496.184,96	(323,60)
2022	2.930.595,75	(92,58)
2023	2.922.058,96	(0,29)
2024	2.919.964,59	(0,07)
2025	2.907.133,61	(0,44)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Dívida Pública Consolidada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	16.299.717,61	0,00
2021	15.107.562,50	(7,31)
2022	12.789.288,66	(15,35)
2023	10.629.745,79	(16,89)
2024	8.625.100,71	(18,86)
2025	6.785.597,25	(21,33)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - Exercício: 2023
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Dívida Pública Consolidada Líquida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	(6.720.061,70)	0,00
2021	(58.569.598,84)	771,56
2022	(45.035.711,34)	(23,11)
2023	(43.977.754,21)	(2,35)
2024	(42.893.149,29)	(2,47)
2025	(41.761.977,75)	(2,64)

TANGUA
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Diretrizes

Descrição
Apoiar o Desenvolvimento Agropecuário do Município Melhorar a eficiência no uso de recursos naturais, aumentando a resiliência de sistemas produtivos e de comunidades rurais
Assistência a Pessoas em Situação de Risco Social Garantir a inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco
Desenvolvimento Econômico Promover a articulação com diversos órgãos, públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do município
Fortalecer a Democracia com a Participação Popular Propor meios de garantir e incentivar a participação da sociedade na gestão municipal
Fortalecer a Estrutura Organizacional do Município Criar soluções para a melhoria da qualidade da gestão pública, tornando-a mais apta a utilizar os recursos e a prestar melhores serviços à população
Investir na Infraestrutura do Município A infraestrutura é a base para garantir melhoria em uma série de serviços essenciais para o desenvolvimento do município, oferecendo melhores condições a população.
Manter o Equilíbrio Fiscal Administrar o dinheiro público, equilibrando receita e despesa, aplicando os recursos da melhor forma possível, priorizando áreas ligadas aos direitos básicos do cidadão, como saúde, educação, segurança e trabalho.
Melhorar a Qualidade de Vida das Pessoas Criar ações afim de melhorar o bem estar das pessoas e sua relação com o ambiente que o cerca, baseado no bem estar físico, psicológico, mental e emocional
Oferecer Educação de Qualidade Oferecer a todas as crianças, jovens e adultos uma educação que satisfaça suas necessidades básicas de aprendizagem
Oferecer Saúde Básica de Qualidade Implementar iniciativas que promovam o acesso com qualidade aos serviços de saúde à população
Oferecer Segurança a População Desenvolver ações de prevenção à violência, visando garantir a proteção dos direitos individuais e assegurar o pleno exercício da cidadania